



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Saúde e Educação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Marapanim/PA, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para realização dos serviços essenciais, como coleta de lixo, transporte de pacientes, transporte de alunos, em geral o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

2.2. Vale ressaltar, que os serviços deveram ser utilizados na sede do município, e excepcionalmente, fora dele, por necessidade do serviço, desde que autorizado, e com os custos por conta da contada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais relacionados em anexo, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Marapanim e suas Secretarias, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

4.1.1 – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção do veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.



- 4.1.2 – **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.
- 4.1.3 – **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**
- 4.1.3.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;
- 4.1.3.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.
- 4.1.4 – **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**
- 4.1.4.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.
- 4.1.5 – **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA**
- 4.1.5.1 – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma do estofamento dos veículos.
- 4.1.6 – **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA**
- 4.1.6.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos e no casco dos, se necessário com substituição de peças ou componentes por conta da contratante.
- 4.1.7 – **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**
- 4.1.7.1 – Os veículos, após a manutenção, deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Marapanim /PA e suas Secretarias.
- 4.1.8 – **SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO**
- 4.1.8.1 - Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto.
- 4.1.9 - A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado da Prefeitura Municipal de Marapanim /PA e suas Secretarias, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- 4.1.10 – Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação dos veículos e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Marapanim /PA e suas Secretarias.
- 4.1.11 – O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- 4.1.12 – Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de noventa dias.



4.1.13 – Os serviços serão executados com estrita observância dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Prefeitura Municipal de Marapanim /PA e suas Secretarias, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual:

4.1.13.1 – Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

4.1.14 – Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela Prefeitura Municipal de Marapanim /PA e suas Secretarias, que decidirá pela realização dos serviços ou não.

4.1.15 – A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Prefeitura Municipal de Marapanim /PA e suas Secretarias, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.1.16 – A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à Prefeitura Municipal de Marapanim /PA e suas Secretarias, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.2 - As manutenções corretiva e preventiva somente poderão ser executadas mediante a apresentação de ORDEM DE SERVIÇO, numerada, devidamente preenchida e assinada pela Prefeitura Municipal de Marapanim/PA e suas Secretarias.

4.3 - A Requisição de Serviço especificará as identificações do veículo (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado);

4.4 - A empresa, ao receber a Ordem de Serviço, deverá registrar a data, o horário e seu ciente com assinatura e carimbo;

4.5 - O serviço será prestado de segunda a sexta, salvo casos excepcionais;

4.6- A empresa comunicará a Prefeitura Municipal de Marapanim/PA e suas Secretarias, a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, e os quantitativos de horas a serem demandadas;

4.7 - A Contratada deverá possuir instalações (matriz ou filial) para realização dos serviços na cidade de Marapanim/PA, para atender os serviços a serem contratados.

4.7 - A Contratada terá que dispor de uma infraestrutura capacitada e suficiente para atender todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

Especificações dos serviços:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE								
LOTE 01								
ITEM	MATERIAL DIVERSOS	UND.	EDUC.	FUNDEB	ADM.	SAÚDE	SMTEPS	QUANT.
1	Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos PEQUENO PORTE	HORA	240	240	960	2896	480	4.816
2	Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos MÉDIO PORTE	HORA	240	240	920	2800	450	4.650
3	Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos GRANDE PORTE	HORA			3000			3.000
4	Prestação de serviços continuados de manutenção dos ônibus escolares	HORA	1000	1000				2.000

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Prefeitura Municipal de Marapanim/PA e suas Secretarias:

5.1.1 – Serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

5.1.2 – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nas veículos;

5.1.3 – Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

5.1.3.1 – De acordo Com o estabelecido no item: 6.1.15

5.1.3.2 - Fora dos limites estipulados no item 4.1.8.1 o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

5.1.4 – Demais serviços: 03 (três) dias úteis.

5.2 – Os prazos a que se refere os itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Fiscal do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

5.3 - Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência **será de até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;


9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

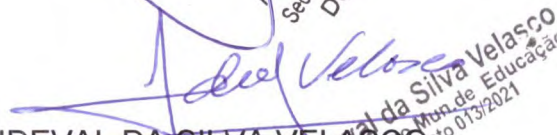


10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.


PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Paulo Ronaldo Silva da Costa
Sec. Municipal de Administração
Dec. 016/2022


IDEVAL DA SILVA VELASCO
Secretário Municipal de Educação

Ideval da Silva Velasco
Secretário Municipal de Educação
Decreto 013/2021


FRANCISCO DE SALES NEVES NETO
Secretário Municipal de Saúde


THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Thays de Fátima dos Reis Rodrigues
Secretária Mun. de
Trab. e Promoção Social
Decreto 004/2021



RELAÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS

RELAÇÃO DE BENS/VEICULOS - 2022					
TOMBAMENTO	LOCALIZADO	QTDE	SITUAÇÃO	ESTADO DE USO	DISCRICÃO
SMS 006618	Fazendinha	01	Ativo	Novo	Ambulância Saveiro Placa QVC-8095 CHASSI Nº 9BWK45U1KP011420 2018
SMS 006619	Vista Alegre	01	Ativo	Novo	Ambulância Saveiro Placa QVC-7925 CHASSI Nº 9BWK45U1KP011370- 2108
SMS 006629	Marudá	01	Ativo	Novo	Ambulância WV QVC-7995 CHASSI Nº 9BWK45UK011237-2018
SMS 006595	Sec. Saúde	10	Ativo	Novo	Ambulância SAMU - PLACA QEQ:3635 MODELO: MERCEDEZ CHASSI Nº 8A1906633KE152812
SMS 006600	Maranhão	01	Ativo	Novo	Ambulância FIAT DOBLO PLACA QEB- 3123 - CHASSI 9BD22324SG2042731 - ANO 2016
SMS 006601	Camará	01	Ativo	Novo	Ambulância CITROEN PLACA QEH- 8845 - CHASSI Nº BBCGCNFBK501217 - ANO 2018
SMS 006602	Hospital/Sede	01	Ativo	Novo	Ambulância CITROEN PLACA QEH- 9115 - CHASSI Nº BBCGCNFBK501013 - 2018
SMS 006603	Marudazinho	01	Ativo	Novo	Ambulância FIAT DOBLO PLACA OTP- 1778 - CHASSI Nº 9BD265122E9014418
SMS 006605	Araticum	01	Ativo	Novo	Ambulância CITROEN PLACA QEF- 1747
SMS 006606	Matapiquara	01	Ativo	Novo	Ambulância CITROEN PLACA QEH- 9185 - CHASSI Nº 8BCGCNFBK501013 - 2018
SMS 006621	Vila Maú	01	Ativo	Novo	Ambulância PLACA OTW-3026 - CHASSI Nº 8A1F1415FL386434
SMS 010255	Ubussú	01	Ativo	Novo	Anbulância PEGEOT PARTNER - CHASSI Nº 8AEGCN6A8JG514607
SAN 0066594	Sec. Saúde		Ativo	Novo	Ambulância FIAT DUCATO - CHASSI Nº 93W245634A2052122
SMS 006605	ARATICUM	01	Ativo	Novo	Anbulância SAMU, MERCEDEZ, PLACA QEQ 3635 - CHASSI Nº 8AC906633KE152812
	Hospital	01	Ativo	Novo	Ambulância CITROEN BERLINGO GRE A PLACA: QEF-1H47 - CHASSI Nº 8BCGCNFBK501013 - 2018



	Assistência S.	01	Ativo	Novo	FIAT DUCATO CARGO - CHASSI Nº 306DFVB8KE542623 - PLACA RED-9G61
SMS 006607	SEMTEPS	01	Ativo	Novo	CITROEN AIRCROSS BRANCA - PLACA PBN-8220 - CHASSI Nº935SUNFN1KB514255
SMS 006607	SEMTEPS	01	Ativo	Novo	CITROEN AIRCROSS BRANCA - PLACA PBN-8220 - CHASSI Nº935SUNFN1KB514255
ASS 006613	SEMTEPS	01	Ativo	Novo	Veículo VW GOL - PLACA QEX-9014 - CHASSI Nº 9WAG45U7KT009658
SMS 006622	Sec. Saúde	01	Ativo	Novo	AMAROK CD 4X4 COR BRANCA - CHASSI Nº WV1DD42H3JA048237 - 2018
SMS 006622	Sec. Saúde	01	Ativo	Novo	AMAROK CD 4X4 COR BRANCA - CHASSI Nº WV1DD42H3JA048237 - 2018
SMS 006622	Sec. Saúde	01	Ativo	Novo	AMAROK CD 4X4 COR BRANCA - CHASSI Nº WV1DD42H3JA048237 - 2018
SMS 006623	Sec. Saúde	01	Ativo	Novo	AMAROK CD 4X4 COR BRANCA - CHASSI Nº WV1DD42H1JA048172 - 2018
SMS 006625	Sec. Saúde	01	Ativo	Novo	FIAT MOBI LIKE PLACA QEP-0378 - CHASSI Nº 9BD341A5XKY57102 - 2018
SMS 006626	TFD	01	Ativo	Novo	MICRO ÔNIBUS RENAULT MASTER PLACA QEJ-1838 - CHASSI Nº 93YMEN4XEKJ52114 - 2018 - COR PRATA
SMS 011219	Cruz	01	Ativo	Novo	FIAT FIORINO ENDURENCE ADAPTADA para Remoção - CHASSI Nº 9BD2651MWM9166086
SMS 011220	15 Novembro	01	Ativo	Novo	FIAT FIORINO ENDURENCE ADAPTADA para Remoção
TUT 000594	Cons. Tutelar	01	Ativo	Novo	CITROEN AIRCROSS BRANCA - PLACA QEX-2018 - CHASSI Nº 935SUNFN1JB521355 - 2018
EDU 006617	Ubussú	01	Ativo	Bom	MICRO ÔNIBUS VOLARF ESCOLAR V8L - CHASSI Nº 93TB42G3T9T030511
ADM 006609	Adm. Obras	01	Ativo	Novo	CAMINHÃO PAPA-LXO IVECO - CHASSI - 93ZA1RMHOH8931069 - MOD. TECTOR 170E28



ADM 0066010	Marudá	01	Ativo	Novo	CAMINHÃO PAPA-LXO IVECO - MOD. TECTOR 170E28
ADM 0066011	Obras	01	Ativo	Bom	CAÇAMBA BASCULHANTE CARGO FORD - PLACA-1683
ADM 0066014	Obras	01	Ativo	Bom	RETROESCAVADEIRA CASE
ADM 0066015	Obras	01	Ativo	Bom	RETROESCAVADEIRA CXCMGXT870BR
ADM 0066028	Vial Maú	01	Ativo	Novo	TRATOR AGRÍCOLA MOD: PLUS 80, SÉRIE: 2390212137 COM LAMIÑA
ADM 0066029	São João	01	Ativo	Novo	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND - CHASSI Nº HCCZTT5KJCG74216 SERIAL: TS7CR402911 - MOD. 1104030
ADM 0066030	Fazendinha	01	Ativo	Novo	TRATOR AGRÍCOLA Nº 479566993S 297
ADM 0066032	Ubussú	01	Ativo	Novo	TRATOR AGRÍCOLA MASSEI FERGUSON VERMELHO
ADM 0066034	Cidade	01	Ativo	Novo	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND - CHASSI: HCCZTT75KJCG7, SERIAL: TS7CR402928, COR: AZUL
ADM 006609	Adm. Obras	01	Ativo	Novo	CAMINHÃO PAPA-LXO IVECO - CHASSI - 93ZA1RMHOH8931069 - MOD. TECTOR 170E28
ADM 0066010	Marudá	01	Ativo	Novo	CAMINHÃO PAPA-LXO IVECO - MOD. TECTOR 170E28
ADM 0066011	Obras	01	Ativo	Bom	CAÇAMBA BASCULHANTE CARGO FORD - PLACA-1683
SMS 005854	Endemias	01	Ativo	Bom	MOTO 125 SUNDOW JUW 4921
SMS 006612	Administração	01	Ativo	Bom	MOTO KASINSKI AMARELA
SMM 00241	SEMMA	01	Ativo	Bom	MOTO HONDA NXR BROSS 160 CILINDRADAS, ANO 2016, COR BRANCA, CHASSI Nº 9C2KD1000GR029896
SMM 00241	SEMMA	01	Ativo	Bom	MOTO HONDA NXR BROSS 160 CILINDRADAS, ANO 2016, COR BRANCA, CHASSI Nº 9C2KD1000GR029898
SMM 005853	Endemias	01	Ativo	Bom	MOTO HONDA BRANCA
SMM 005846	Sec. Saúde	01	Ativo	Bom	MOTO 125 SUNDOW JUW 4921
SMM 006612	SEMTEPS	01	Ativo	Bom	MOTO KASINSKI AMARELA
SMM 006627	Vila Maú	01	Ativo	Bom	MOTO HONDA BRANCA
	Endemias/Sede	01	Ativo	Bom	MOTO YAMAHA XTZ BRANCA, PLACA Nº JWC-7365



	Sec. Educação	01	Ativo	Bom	MOTO VERMELHA CJ 160 START ANO 2018 - PLACA QEC-2457 - CHASSI N° 9C2KC2500KR101940
--	---------------	----	-------	-----	--